



7. VALOR: Pela execução do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904016, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0001586, de 18/07/2022, no valor de R\$ 3.531,67 (Três mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Manaus, 27 de julho de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 185/2022 –DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 034/2022 - TJAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000010528-00

3. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Manaus Distrito Industrial.

5. OBJETO: O presente acordo tem por finalidade proporcionar **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO**, desempenhado no âmbito da concedente, por acadêmicos comprovadamente matriculados no **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL**, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Parágrafo único. A objetividade deste acordo é o estabelecimento de uma cooperação recíproca entre os convenientes, visando ao desempenho de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a operacionalização da Lei de Estágio nº 11.788/2008.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se na lei 11.788/2008.

7. DA VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 18 de julho de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 172/2022-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 155/2022-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO o Parecer nº 396/2022 – JUIZ C. AUX. 2, **ID 1731441**, e a Decisão de **ID 1742324**, nos autos de nº 0001001-28.2021.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração do competente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD** em face de **G. O. P. F.**, serventário deste Poder, Oficial da Serventia Extrajudicial de Eirunepé/AM, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Designar o Exmo. Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 2, **DR. IGOR DE CARVALHO LEAL CAMPAGNOLLI**, para presidir o presente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD**, e como membros, os servidores JULIANA PINTO VILLARIM COUTINHO DE ALMEIDA, ROBERTO BRITO NETO, IVELI TEIXERA DAS NEVES, MARIA ANGÉLICA DA SILVA FERNANDES, RONAN PINTO DE ALMEIDA, este designado para secretariar os trabalhos.

Art. 3º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prazo este prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.